



Prefeitura de  
**Hulha Negra**

<b>Município de Hulha Negra</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE- SMAPMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO– SRP -Nº.22/2023</b> <b>SESSÃO PÚBLICA: DIA 15/05/2023, ÀS 9H.</b>	
OBJETO	<b>AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO,</b> <b>DESCRIÇÃO NO ANEXO 1 DESTE EDITAL.</b> LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC. Nº 123/2006, ALTERADA PELA 147/2014
TIPO	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
CONTATO	Informações: (053) 3249 1013 E-mail: licitacoeshulhanegra@gmail.com Endereço: Av. Getúlio Vargas nº 1562 – Centro, Hulha Negra/RS, CEP 96460-000 Comissão de Licitação e Pregão Página oficial na internet: <a href="http://www.hulhanegra.rs.gov.br">www.hulhanegra.rs.gov.br</a>



Prefeitura de  
**Hulha Negra**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARA AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS conforme descrito no Termo de Referência (anexo I) do edital.**

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no **dia 15 de maio de 2023, às 9h (horário oficial de Brasília)**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, na Sala do Setor de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1562, por meio do site **www.portalcompraspublicas.com.br**, a Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 2.640/2023 se reunirão com a finalidade de realizar a presente licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, para **PARA A AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, DESCRIÇÃO NO ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos Decreto Municipal nº. 941/2006, pela Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93e pelas condições constantes neste edital.

### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à **aquisição de ares condicionados, para as diversas Secretarias do Município de Hulha Negra, conforme descrita no termo de referência (anexo I) do edital.**

1.2 Prazo de entrega dos objetos licitados: **no máximo em até 10 (dez) dias, após o recebimento do empenho enviado por email.**

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, sendo que a simples participação neste processo licitatório implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**2.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na Legislação.

**2.3** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração do Município de Hulha Negra/RS, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do Art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993.

**2.4** Não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução;
- c) pessoas jurídicas em falência ou sobconcurso devedores;
- c) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresa ou sociedade estrangeira.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema, obtidos junto ao [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2** A empresa interessada em participar do certame, deverá apresentar a declaração de microempresa, assinada por contador, no credenciamento.

**3.3** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, apresentará no credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.4** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:**

**4.1** Decairá do direito de impugnação dos termos deste edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão do Pregão, devidamente identificadas e formalizadas apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, exclusivamente mediante meio eletrônico.

**4.2** As impugnações deverão ser enviadas ao pregoeiro, exclusivamente pelo [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na local específico de Impugnações.

**4.3** Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, salvo se as modificações sejam sanáveis e não prejudiquem a participação dos interessados na respectiva licitação.

**4.4** Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), deverá o interessado atentar para os esclarecimentos já respondidos, antes de enviar nova solicitação.

## **5. DA PROPOSTA:**

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**5.1.1** Após divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preço, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico no [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), quando encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas.

**5.1.2** Nas propostas, serão considerados obrigatoriamente:

a) O preço (unitário), em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais após a vírgula;

b) O detalhamento do objeto ofertado (marca, características etc.), consoante exigências editalícias;

c) A indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

## **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**6.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública pela internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**6.2** As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

**6.3** Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.4** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **7. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.2** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.3** A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

**7.4** Na formulação de lances deverá ser observada os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

b) só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.5** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedadas a identificação do seu detentor.

**7.6** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances até 10 (dez) minutos, após o quê transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**7.11** A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.12** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão.

## **8. DO JULGAMENTO**

**8.1** Na hipótese da proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.2.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar **o menor preço no item** e que cumprir todos os requisitos do Edital.

**8.3 Como critério de desempate, ampla concorrência, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao edital.**

**8.3.1** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.4** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta.

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com pro- iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**8.5** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.6** O disposto nos itens anteriores, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **9. DA HABILITAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA**

**9.1** A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas com o nome da empresa, digitada e impressa, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa.

**9.1.1** A proposta de preços mencionada no subitem anterior será considerada completa e suficiente para a sua execução, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante, e nela deverão constar:

a) Identificação da empresa: contendo identificação social, número do CNPJ, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários para possível pagamento, e e-mail;

b) descrição clara do objeto, de acordo com as especificações do Edital;

**9.1.2** Para garantir a integridade da documentação e da proposta recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**9.1.3 TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM SER ANEXADOS AO PORTAL ANTES DA ABERTURA DO CERTAME.**

**9.1.4 ENCERRADA A DISPUTA, A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL OU NEGOCIAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS.**

**9.2** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/2002 (**Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

**9.3** Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

## **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de Identidade (signatário do contrato);

b) Registro comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da

diretoria em exercício.

#### **11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS).
- d) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), como sugestão poderá ser emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

#### **12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

12.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data final para apresentação da documentação.

12.2 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4 Os documentos constantes poderão ser apresentados, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet).

12.5 Os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Administração, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência, não sendo admitidas cópias em papel termossensível (fax).

12.6 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor, serão considerados válidos.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1 A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, motivadamente a respeito de fatos ocorridos na sessão pública, com registro da síntese de suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A ausência de manifestação de intenção de interpor recurso imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

13.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

13.7 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO:**

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço item**, e este preço seja compatível com o valor de referência, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da ata de registro de preço.

14.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO:**

15.1 Após a homologação deste procedimento, a Contratada convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para, no prazo de 24 horas, assinar ata do registro de preço. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura da ata do registro de preço sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste instrumento convocatório.

15.2 O Adjudicatário deverá manter as condições de habilitação a fim de promover a assinatura da ata, bem como comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura da ata do registro de preço, bem como conservá-la durante toda a sua execução.

15.3 A recusa da empresa de assinar a ata de registro de preço, dentro de 24 horas contadas da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará às penalidades previstas neste Edital.

15.4 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente na ordem de classificação será notificada, na qual a Comissão de Licitação examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo esta Comissão negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

15.5 No ato de formalização do contrato deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Direção poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

15.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

15.7 A Contratada será também responsável, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os

danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, por seus empregados, prepostos e sucessores.

## **16. DA ENTREGA:**

16.1 A proponente vencedora obriga-se a entregar os itens em que foi declarada vencedora no Almojarifado do Município, situado na Av. Getulio Vargas, 1562, no Centro Administrativo da Prefeitura, no endereço supramencionado, por conta da empresa vencedora, frete CIF, no horário de atendimento ao público, mediante solicitação e autorização de fornecimento e atendidas em até 10(dez) dias.

16.2 Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas neste Edital, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidos no Termo de Referência, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no prazo máximo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do prazo original estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Os itens serão devolvidos até 03(três) vezes e terão o frete custeado pela empresa detentora, sendo observado o seguinte critério:

a) a primeira devolução será acompanhada por notificação;

b) Na segunda devolução será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto em desacordo com o solicitado;

c) A terceira e última devolução, a empresa será descredenciada do cadastro de fornecedores, ficando impedida de licitar com o Município de Hulha Negra/RS pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser declarada inidônea.

16.2.2 Das decisões caberá Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que será julgado, inclusive em segundo grau pela autoridade superior no mesmo prazo.

16.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## **17. DO PAGAMENTO:**

17.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos pedidos e a apresentação da Nota Fiscal em até 10 (dez) dias úteis.

17.2 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na

proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

17.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4 Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão se fazer acompanhar dos documentos constantes no item Regularidade Fiscal, atualizados.

17.5 Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais ou multas aplicadas nos termos da legislação que regula a matéria.

17.6 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: “**Pregão Eletrônico nº. 022/2023**”.

## **18. DAS PENALIDADES:**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

18.1 Pelo atraso ou recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), independentemente de notificação, calculada sobre o valor total da obrigação assumida, até o limite de 10% (dez por cento);

18.2 O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;

18.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos.

18.3.1 O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

18.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 19.1 Atender as solicitações da CONTRATANTE.
- 19.2 Substituir quaisquer materiais defeituosos ou quantitativamente inferior em no máximo, 48 horas contadas da solicitação, sendo o não cumprimento sem justo motivo implicará na aplicação das sanções previstas no contrato, edital e seus anexos.
- 19.3 Executar o fornecimento de material conforme especificação deste Edital.
- 19.4 Efetuar a(s) entrega(s) da(s) quantidade(s) de materiais, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 19.5 Entregar os materiais/serviço nos locais estipulados, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de carga e descarga.
- 19.6 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da(s) entrega(s) dos materiais no Almoxarifado da Prefeitura, bem como pelos riscos de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.
- 19.7 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- 19.8 Manter durante toda vigência do contrato as condições e preços habilitados para o fornecimento dos materiais;
- 19.9 Entregar os materiais com qualidade, podendo os mesmos serem rejeitados em parte ou no todo pela Contratante;
- 19.10 Realizar a entrega dos materiais em horário de expediente;
- 19.11 Responsabilizar-se pela segurança de todos os seus empregados, bem como dos funcionários da CONTRATANTE;
- 19.12 Fornecer aos seus funcionários as ferramentas e Material de Proteção Individual – EPIs, para o desenvolvimento dos serviços, a fim de prevenir acidentes e de cumprir a NR10 e NR16, do Ministério do Trabalho e do Emprego;
- 19.13 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, acidentária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital, sem qualquer comprometimento da CONTRATANTE;
- 19.14 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.15 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;
- 19.16 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que

comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

19.17 Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº9. 854/1999, regulamentada pelo Decreto nº4.358/2002);

19.18 Não usar o nome da Prefeitura para aquisição de bens/produtos/materiais, assim como para contratar serviços;

19.19 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste edital conforme interesse da Prefeitura.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

20.1 Efetuar o pagamento ajustado;

20.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

20.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/serviços.

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

21.1 Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias das secretarias solicitantes.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Hulha Negra, setor de Licitações, sito na Av. Getúlio Vargas, nº 1562, ou pelo telefone (53)32491013, no horário compreendido entre as 8h e 14h horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

22.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

22.4 Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefones (*whatsapp*).

22.5 Todos os documentos exigido no presente instrumento convocatório poderão ser

apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

22.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 9.5, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

22.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

22.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

22.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Hulha Negra, 26 de abril de 2023.

CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO  
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assessor(a) Jurídico(a)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

**1. Justificativa da necessidade da contratação**

Para atender as solicitações expressas destinadas à **aquisição de ares condicionados, para as Secretarias do Município de Hulha Negra**, lavra-se este termo de referência, anexo do **Pregão Eletrônico nº. 022/2023**.

**2. Descrição do objeto:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máximo – Unitário	Valor máximo – Total
001	SPLIT 9000 BTU's- inverter – quente e frio – 220v	Um	08	R\$ 1.943,59	<b>R\$ 15.548,72</b>
002	SPLIT 12000 BTU's – inverter – quente e frio – 220v	Un	04	R\$ 2.108,85	<b>R\$ 8.435,40</b>
003	SPLIT 18000 BTU's – inverter – quente e frio – 220v	Un	03	R\$ 3015,16	<b>R\$ 9.045,48</b>
004	SPLIT 24000 BTU's – inverter – quente e frio - 220v	Un	03	R\$ 4.347,23	<b>R\$ 13.041,69</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 46.071,29</b>

**3. Deveres da empresa licitante vencedora:**

Prazo de entrega dos objetos licitados: no máximo em 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento do empenho encaminhado por e-mail, mediante solicitação e autorização de fornecimento, a partir da assinatura do Contrato.

A entrega deverá ser no Almoxarifado, situado na Av. Getulio Vargas, 1562, Centro Administrativo, por conta da empresa vencedora, frete CIF, no horário de atendimento ao público.

Garantia para defeitos de fabricação de no mínimo 01 ano.

#### 4. Do pagamento:

O pagamento será efetuado após a entrega solicitada dos pedidos e a apresentação da Nota Fiscal em até 10 (dez) dias úteis

A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais ou multas aplicadas nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: "**Pregão Eletrônico nº. 022/2023**".

Hulha Negra, 26 de abril de 2023.



Prefeitura de  
**Hulha Negra**

**ANEXO II  
(MODELO)  
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente, a empresa .....(*nome da empresa*)....., situada no (a) .....(*endereço completo*)....., CNPJ n.º ..... , por seu ..... (*nome do diretor ou sócio com poderes de gerência*)....., outorga ao Sr(a). ..... RG n.º ..... , CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx amplos poderes para representá-lo junto ao Município de Hulha Negra, (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), inclusive poderes para apresentar lances verbais, negociar novo preço, interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da Federação, CEP).....

Telefone direto para contato: (xx) xxxx-xxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Local), ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do outorgado, devidamente identificado)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) REPRESENTANTE DA EMPRESA (outorgante)

**Obs.: firma reconhecida em cartório**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Referente:** Pregão Eletrônico – SRP - nº. 022/2023

<b>Nome da Empresa:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Endereço Completo:</b>			
<b>Telefone:</b>			
<b>Dados bancários:</b>	Banco:		
	Agência:	nº. da Conta:	
<b>e-mail</b>			

Através de seu Proprietário ou Responsável Legal, a Empresa acima identificada encaminha pela presente esta Proposta Comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, nos preços abaixo ofertados, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

**1 – PROPOSTA:**

Item	Descrição	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total

\* Apres. (apresentação) – exemplo: unidade.

**2 – VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

**3 –** Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Prefeitura, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**4 –** Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que o julgamento se dará pelo menor preço por item, aceitando como válida a minuta de Ata de Registro de Preços apresentada, a qual tem nossa anuência e compromisso de cumpri-la na sua integralidade.

(Local), ..... de ..... de 2023.

.....

(assinatura do representante legal)

Identificação do representante legal da licitante



Prefeitura de  
**Hulha Negra**

## ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

### MODELO DE DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)

.....(NOME DA EMPRESA)....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO V**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL,  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

**Referente: Pregão Eletrônico-SRP nº. 022/2023**

Ao Pregoeiro

.....(Nome da Empresa) .....,CNPJ n.º  
....., sediada em .....(Endereço completo)....., AFIRMA, sob  
as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e DECLARA:

a) Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;

b) Sob as penalidades cabíveis, que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do Edital e às demais exigências contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações;

d) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Hulha Negra/RS, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

e) Ciência de que a Administração, a seu exclusivo critério, poderá determinar a gradativa redução e/ou aumento do fornecimento, conforme demanda apresentada;

f) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;

g) Acatará integralmente qualquer decisão que vier a ser tomada pelo Pregoeiro e/ou pela Administração Municipal com relação à aquisição, classificação das propostas, adjudicação e homologação do objeto da presente, bem como de qualquer outra fase deste processo;

Para tanto, encaminha juntamente com esta Declaração, TODOS os documentos necessários requeridos do Edital, ciente de que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Hulha Negra/RS.

(Local), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG

**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX.XXX/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

Aos xxx dias do mês de xxxxxxxxxx de 2023, o MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA/RS, CNPJ nº. 94.702.784/0001-43, neste Ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Renato Teixeira Machado, portador da CI 5004547755-SSP/RS, CPF 302.241.870-15 nos termos e de acordo com a Lei nº 8.666/1993 (em especial o Art.15, inciso II), Lei nº. 10.520/2002, Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 941/2006, Decreto Municipal nº. 2.640/2023 da Designação de Pregoeiros e Portaria Municipal nº 041/2023 da Comissão de Licitações, das demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – SRP - nº. 022/2023**, cujo resultado foi publicado, e homologado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com valores mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que deram origem a esta Ata, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que seguem:

**1 – DO DETENTOR DA ATA:** A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Hulha Negra/RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**DETENTOR DA ATA**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço Completo:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Dados bancários:</b>	Banco: Agência:                      Nº. da Conta:
<b>e-mail</b>	

**REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL**

<b>Nome:</b>			
<b>Nacionalidade:</b>		<b>Estado Civil:</b>	
<b>Residente e domiciliado:</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF</b>	

**2 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Apres.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
-------------	------------------	---------------	---------------	-----------------------	--------------------

				(R\$)	(R\$)
XXX					
XXX					

**3 – DA VIGÊNCIA DA ATA:** Este contrato vigorará desde a data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 e, enquanto durar a garantia.

**4 – DA EXECUÇÃO DA ATA:**

4.1 O prazo de entrega do objeto licitado: no máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Empenho.

4.2 Para todos os itens passíveis de certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) ou outro Órgão pertinente, será exigido o respectivo selo de conformidade.

4.3 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro, e as entregas deverão ser no Almoxarifado desta Prefeitura, situada na Av. Getúlio Vargas, 1562, Centro Administrativo da Prefeitura, no endereço supramencionado, por conta da empresa vencedora, frete CIF, no horário de atendimento ao público.

4.4 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual, e nos termos do Art.15, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Hulha Negra não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto desta Licitação, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**5 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no Art.65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o item e iniciar outro processo licitatório.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro,

e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

## **6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1 A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função de elevação dos preços de mercado.

6.1.2 Por iniciativa da Administração Municipal:

a) Quando o detentor da Ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

6.1.3 A Ata de Registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

6.1.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5 No caso de se tornar desconhecido o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **7 – DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens por parte

da empresa, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como do “**Atestado de Recebimento**” assinado por responsável designado pela Secretaria requisitante.

7.2 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao DETENTOR DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

7.5 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: “**Pregão Eletrônico –SRP - nº. 022/2023**” e **respectivo número de empenho.**

## **8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

8.1 Durante a execução do presente instrumento, a detentora da Ata deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

8.2 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal, obedecendo as seguintes características:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto;

b) definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto.

8.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens entregues possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

8.3 Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidos, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no prazo máximo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do prazo original estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas no Edital.

8.3.1 Os itens serão devolvidos até 03 (três) vezes e terão o frete custeado pela empresa detentora,

sendo observado o seguinte critério:

- a) A primeira devolução será acompanhada por notificação;
- b) Na segunda devolução será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto em desacordo com o solicitado;
- c) A terceira e última devolução, a empresa será descredenciada do cadastro de fornecedores, ficando impedida de licitar com o Município de Hulha Negra/RS pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser declarada inidôneo.

8.3.2 Das decisões caberá Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será julgado, inclusive em segundo grau pela autoridade superior no mesmo prazo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## **9. DAS PENALIDADES:**

9.1 Pelo atraso ou recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independente de notificação, calculada sobre o valor dos itens requisitados, até o limite de 10% (dez por cento);

9.2 O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor dos itens requisitados, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;

9.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos;

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

9.5- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias das Secretarias solicitantes.



Prefeitura de  
**Hulha Negra**

**11 – DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:** A autorização de fornecimento e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas e no caso do órgão usuário, pela respectiva autoridade responsável.

**12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** O foro da Justiça de Bagé/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo **Detentor da Ata** e pelo Sr. Prefeito Municipal, a todo o ato presentes.

Carlos Renato Teixeira Machado

*Prefeito*

(Nome e identificação)

*Detentor da Ata*